



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

Dispõe sobre a antecipação das sessões legislativas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro previstas para o mês de dezembro de 2017 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela combinação do disposto no art. 88 do Regimento Legislativo, e,

Considerando que entre a última reunião do mês de novembro e a 1ª reunião do mês de dezembro haverá um lapso de 03 (três) semanas entre uma e outra;

Considerando que a 2ª Reunião do mês de Dezembro de 2017 está prevista para período compreendido entre as festividades de natal e ano novo;

Considerando que nos dias 06 e 20 de dezembro haverá mais disponibilidade para que o povo de Santo Antônio do Aventureiro acompanhe os trabalhos desta Casa;

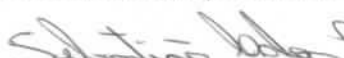
Considerando que a modificação somente da última reunião do ano, prevista para o dia 27 de dezembro, importará na ocorrência de duas reuniões em semanas seguidas;

Promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Ficam as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG previstas para os dias 13 e 27 de dezembro de 2017 antecipadas para os dias 06 e 20 de dezembro de 2017, respectivamente, mantendo-se o horário regimental das 19h (dezenove horas) para início.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 22 de novembro de 2017.


Sebastião Carlos Pires
Presidente



CNPJ Nº 19.774.777/0001-31
PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº. 65 - CENTRO
CEP. 36.670-000 - TEL.: 32861146
E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br
Site: www.camarasaaventureiro.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Em virtude a proximidade de fim do ano, levando-se em consideração que está prevista uma das reuniões de dezembro de 2017 para o período entre as festividades de natal e ano novo, e para que não ocorram duas reuniões em semanas seguidas, entendemos ser melhor alterar as datas por conveniência de todos os edis e do próprio povo de Santo Antônio do Aventureiro, propiciando a participação popular em todas as sessões da Casa.

Portanto, conclamamos os nobres colegas a aprovarem a presente proposição.

Santo Antônio do Aventureiro, 22 de novembro de 2017.

Sebastião Carlos Pires
Presidente